



**Legenda:**  
 EQL = equalização devida referente ao período de equalização;  
 EQA = equalização devida atualizada até o dia do pagamento;  
 SMDA = Saldo Médio Diário das Aplicações no período de equalização;  
 TJLPmg = Média geométrica das TJLP's do período de equalização;  
 n = número de dias corridos do período de equalização;  
 TJLPa, TJLPb, ..., TJLPz = TJLP's verificadas no período de equalização;  
 na, nb, ..., ny, nz = Número de dias corridos referentes às várias TJLP's do período de equalização;  
 TJLP $\alpha$  (TJLP 1, TJLP 2, ..., TJLP n\*) = TJLP's vigentes no período de atualização;  
 $\alpha$  (x1, x2, ..., xn\*) = Número de dias corridos com a vigência das TJLP's  $\alpha$ ;  
 TJLP = Taxa de Juros de Longo Prazo ao ano, na forma percentual.

#### PORTARIA Nº 122, DE 25 DE MAIO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, Interino, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 12, inciso II, do Decreto nº 4.992, de 18 de fevereiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 5.027, de 31 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Ampliar os limites de que trata o Anexo IV do Decreto nº 5.027, de 31 de março de 2004, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARD APPY

#### ANEXO I

ACRÉSCIMO AOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2004  
 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2003.  
 (ANEXO IV DO DECRETO Nº 5.027, DE 31 DE MARÇO DE 2004.)

ACRÉSCIMO  
 R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ MAI	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
35000 - MIN. DAS RELAÇÕES EXTERIORES	11.400	11.400	11.400	11.400	11.400	11.400	11.400	11.400

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 120, 124, 125, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 147, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 164, 166, 168, 172, 174, 175, 176, 180, 185, 246, 247, 249, 280, 293, 900, 901, 903, 912, 953, 954, 955, 956 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

#### DESPACHO DO MINISTRO

Em 25 de maio de 2004

Processo nº: 17944.000772/2003-45

Interessado: Município de São Paulo (SP)

Assunto: Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de São Paulo (SP) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor total de até US\$ 100.400.000,00 (cem milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, destinada a financiar, parcialmente, o "Programa de Reabilitação da Área Central do Município de São Paulo - PROCENTRO".

Despacho: Tendo em vista os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento no art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Resolução do Senado Federal nº 96, de 15 de dezembro de 1989, republicada em 22 de fevereiro de 1999, considerando a permissão contida na Resolução nº 5, de 7 de maio de 2004, também daquela Casa Legislativa, autorizo a formalização da garantia da República Federativa do Brasil, cumpridas as normas legais e regulamentares pertinentes, bem assim as formalidades de praxe.

BERNARD APPY  
 Interino

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**  
 SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DA  
 RECEITA FEDERAL  
 1ª REGIÃO FISCAL  
 DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CUIABÁ

#### ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS DE 30 DE MARÇO DE 2004

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABÁ-MT, no uso das atribuições previstas no artigo 227 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal (SRF), aprovado pela Portaria/MF nº 259, 24 de agosto de 2001, e considerando o disposto no art. 24, inciso II da Instrução Normativa-SRF nº 190, de 9 agosto de 2002, declara:

Nº 52 - Cancelada, de ofício, a inscrição no CPF nº 009.079.949-62, em nome de ROLAND AMI CHAPUÍS, por fraude na inscrição, e o contido no processo 10183.001104/2004-26.

É facultado ao interessado apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência deste, impugnação à Delegacia da Receita Federal de Julgamento em Campo Grande/MS.

Nº 53 - Cancelada, de ofício, a inscrição no CPF nº 009.080.039-78, em nome de MARTINE YVONNE EUGÉNIE DENIS, por fraude na inscrição, e o contido no processo 10183.001105/2004-71.

É facultado ao interessado apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência deste, impugnação à Delegacia da Receita Federal de Julgamento em Campo Grande/MS.

JOÃO ROSA DE CARAVELLAS NETO

Art. 1º O Artigo 3º da Ordem de Serviço ALF/SDR nº 1, de 30 de abril de 2004, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º O transportador entregará à Seção de Operações Aduaneiras da Alfândega do Porto de Salvador (ALF/SDR/Saope), com 48h de antecedência em relação ao início da operação da embarcação, contadas apenas nos dias úteis, a relação dos conhecimentos marítimos internacionais relacionados às cargas destinadas ao Porto de Salvador, contendo, em anexo, as cópias dos BL."

Art. 2º O parágrafo 4º do artigo 3º da OS ALF/SDR nº 1 / 2004 passa a ter a seguinte redação:

"§ 4º A terceira via da Informação de Carga ficará à disposição dos recintos alfandegados autorizados pela Secretaria da Receita Federal para o armazenamento de mercadorias submetidas ao controle aduaneiro na jurisdição da Alfândega do Porto de Salvador, na ALF/SDR/Saope."

Art. 3º Fica acrescido ao artigo 6º da OS ALF/SDR nº 1 / 2004 o parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. As obrigações estabelecidas nos artigos 3º, 4º, 5º e 6º não se aplicam às operações de importação de veículos automotores descarregados através do sistema "roll-off"."

Art. 4º Os anexos I e II da Ordem de Serviço ALF/SDR nº 1 / 2004 ficam alterados em decorrência das mudanças estabelecidas nesta Ordem de Serviço, estando disponíveis para os interessados na ALF/SDR.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL EUSTÁQUIO BRITTO RIBEIRO

#### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM ITABUNA

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29, DE 20 DE MAIO DE 2004

Declara o Expurgo da inscrição de Filial que menciona, por multiplicidade de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM ITABUNA/BA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 227 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 24 de agosto de 2001, e com fundamento no inciso I e § 1º, todos do art. 26 da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), e tendo em vista o que consta no processo nº 13558.000100/2004-13, declara:

Expurgada do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ -, a inscrição de nº 05.300.340/0006-66 por haver sido atribuído mais de um número de inscrição para a filial situada na Rodovia BR 415, s/ nº. Km 36, Prédio 02, Centro Industrial - Itabuna/BA, da pessoa jurídica DAIRY PARTNERS AMERICAS MANUFACTURING BRASIL LTDA, CNPJ 05.300.340/0001-51.

JOSÉ BASTOS RIBEIRO

#### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SALVADOR

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 27, DE 25 DE MAIO DE 2004

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 227, do Regimento Interno da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 24 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de agosto de 2001, com base no art. 26, inciso I, da Instrução Normativa nº 200, de 13/09/2002, declara:

Anulada a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da pessoa jurídica abaixo relacionada, por ter sido atribuído mais de um número de inscrição para a mesma pessoa jurídica.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
02.510.902/0001-01	ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAPEAÇU	13503.000028/2004-60

TITO AUGUSTO CESAR PIRES VIVEIROS

#### 6ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CONTAGEM

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21, DE 25 DE MAIO DE 2004

Declara o cancelamento de imóvel rural no Cadastro de Imóveis Rurais - Cafir.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL EM CONTAGEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 227 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 24 de agosto de 2001, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 29 de agosto de 2001, nos termos do artigo 12, inciso III, da Instrução Normativa (IN) SRF nº 272, de 30 de dezembro de 2002, e, ainda, no que ficou apurado no processo administrativo nº 13603.001637/2001-65, declara:

Art. 1º Cancelada, de ofício, no Cadastro de Imóveis Rurais - Cafir, a inscrição do imóvel rural de NIRF 3.920.820-6, denominado "Fazenda Santa Cruz do Monte Alegre", com área de 296,0 há, código no INCRA 431044.010979-2, localizado no Município de